

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026 PROCESSO Nº 042/2026**

A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Credenciamento nº 019/2026, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

Onde se lê:

5.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as respectivas Notas Fiscais, emitidas separadamente por unidade/centro de custo, contendo o detalhamento dos serviços prestados e a identificação do(s) pedido(s) de crédito correspondente(s).

5.2. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

I – Relatório detalhado dos créditos disponibilizados no período, contendo, no mínimo: número do pedido, data da solicitação, data da disponibilização, quantidade de beneficiários, valor individual e valor total por pedido;

II – Comprovação de disponibilização dos créditos na data pactuada;

III – Demonstrativo da taxa de administração aplicada.

5.3. O pagamento será realizado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela área gestora do contrato, observada a efetiva disponibilização dos créditos aos beneficiários.

5.4. O pagamento considerará exclusivamente os valores efetivamente solicitados e disponibilizados pela CONTRATADA, não gerando qualquer obrigação de pagamento sobre estimativas não executadas.

5.5. A CONTRATANTE poderá glosar, total ou parcialmente, valores apresentados em desacordo com o contrato, com o Edital ou com os relatórios de execução, devendo comunicar formalmente a CONTRATADA para ajustes e reapresentação.

5.6. Eventuais inconsistências, divergências ou falhas na prestação dos serviços poderão ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

5.7. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário ou transferência, conforme definido contratualmente, ficando condicionados à regularidade fiscal da CONTRATADA.

5.8. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.9. A CONTRATANTE não se obriga à execução do valor global estimado, podendo os valores variar em função do número de empregados beneficiários e das condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis.

Leia-se:

5 – PAGAMENTO

- 5.1. Para fins de programação dos créditos, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as respectivas Notas Fiscais, emitidas separadamente por unidade/centro de custo, contendo o detalhamento dos serviços e a identificação dos pedidos de crédito.
- 5.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 5.3. A disponibilização dos créditos aos beneficiários deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, ficando condicionada ao prévio pagamento realizado pela CONTRATANTE.
- 5.4. Fica expressamente vedada a disponibilização de créditos anteriormente ao pagamento, preservando-se a natureza pré-paga do benefício, nos termos da Lei nº 14.442/2022 e do Decreto nº 10.854/2021.
- 5.5. O pagamento considerará exclusivamente os valores efetivamente solicitados e disponibilizados pela CONTRATADA, não gerando qualquer obrigação de pagamento sobre estimativas não executadas.
- 5.6. A CONTRATANTE poderá glosar, total ou parcialmente, valores apresentados em desacordo com o contrato, com o Edital ou com os relatórios de execução, devendo comunicar formalmente a CONTRATADA para ajustes e reapresentação.
- 5.7. Eventuais inconsistências, divergências ou falhas na prestação dos serviços poderão ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções contratuais.
- 5.8. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário ou transferência, conforme definido contratualmente, ficando condicionados à regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 5.9. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 5.10. A CONTRATANTE não se obriga à execução do valor global estimado, podendo os valores variar em função do número de empregados beneficiários e das condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis.

2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em razão da retificação promovida no Edital de Credenciamento nº 019/2026, fica prorrogado o prazo para apresentação das inscrições e documentos de habilitação até o dia 08 de maio de 2026, às 17h00.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

Ribeirão Preto/SP, 30 de abril de 2026.

Cássia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto / S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01